



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 43, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 01 (um) profissional para atuar na função de **Fonoaudiólogo**, visando atender as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 16h (dezesseis horas) semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima exigida é o Curso superior completo em Fonoaudiologia, habilitação legal para o exercício da profissão e estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Classe.

Art. 3º A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional para dar sequência à contratação, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual mensal de R\$ 3.514,14 (três mil, quinhentos e catorze reais e catorze centavos), correspondente ao padrão 8, classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos seis dias do mês de agosto do ano de 2025.



Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 43/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal de forma emergencial, para a função de Fonoaudiólogo, 01 (um) profissional, com carga horária semanal de 16 (dezesseis) horas.

Referida contratação se faz necessária em razão do término da vigência Contratual anterior e, para dar continuidade aos atendimentos prestados, imperiosa se faz uma nova contratação, nos termos dos Memorandos nºs 058/2025 da Secretaria de Saúde e 054/2025 da Secretaria de Educação, ambos anexos.

Cumpre destacar que não há concurso vigente para esse cargo e a atual Administração está providenciando novo concurso público, porém até sua homologação, imprescindível atender ao interesse da coletividade.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Com a devida compreensão, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos seis dias do mês de agosto do ano de 2025.



Pátricia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.